LEI MUNICIPAL N.º 1.442/2019
28 DE OUTUBRO DE 2019

"Institui o dia 19 de Janeiro, como o "Dia Municipal do Cabeleireiro" em Itapetinga, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Itapetinga, Estado da Bahia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no município de Itapetinga, "**Dia Municipal do Cabeleireiro**" a ser comemorado, anualmente, no dia 19 de janeiro.

Art. 2º - O "Dia Municipal do Cabeleireiro" passa a integrar o calendário oficial do município de Itapetinga.

Art. 3º - No "Dia Municipal do Cabeleireiro", esses profissionais poderão se organizar para realizar Seminários, Simpósios, Conferências, Palestras e Intercâmbios e demais eventos, relacionados ao exercício profissional dessa atividade laboral.

Art. 4º - O objetivo desta Lei é, sobretudo, promover a valorização e o reconhecimento dos profissionais que exercem suas atividades com o foco na estética e embelezamento dos cabelos de homens e mulheres, além de promover a higiene e a saúde capilar de toda a sociedade Itapetinguense.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, 28 de outubro de 2019

Rodrigo Hagge Costa
Prefeito Municipal.